mrr

LEI Nº 1.730 DE 24/03/1983.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina:

Faço saber que a Câmara de Vereadores Decretou e eu Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de Março do corrente ano, o prazo para pagamento dos seguintes Tributos' Municipais:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e / respectivas Taxas;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxa de Licença e Localização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de Março de 1983.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi resgistrada e publicada no De - partamento Administrativo Municipal, em 24 de Março de 1983.

JOÃO GONÇALVES NETO
Diretor Administrativo.